LEI Nº 2.170

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, O CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE Cz$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZADOS), PARA CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CRECHES COMUNITÁRIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o crédito especial no montante de Cz$ 50.000,00 (cinqüenta mil cruzados), a fim de atender às seguintes despesas:

15 – Assistência e Previdência
81 – Assistência
483 – Assistência ao Menor
15.81.4832.010 – Amparo e Proteção ao Menor Carente, residente na periferia do Município

3120.40 – Material de Consumo	Cz$	15.000,00
3130.40 – Serv. Terc. Encargos.....	Cz$	25.000,00
4120.40 – Equip. Mat. Permanente.....	Cz$	10.000,00
Soma.....	Cz$	50.000,00

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

08.48.2471.010-4110.40 – Obras e Instalações	Cz$	50.000,00
Soma	Cz$	50.000,00

Art. 3º - Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1986.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de junho de 1.986.

José Constantino Sobrinho
Vereador Presidente da Câmara Municipal

Publicação: A SEMANA
Nº 105 DE 28/06/86